



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 2541A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 2541A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Fls. 01

DECRETO Nº. 3.864, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE
RESPONSABILIZAÇÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e etc...

CONSIDERANDO que a empresa **R L ELETRO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº 62.636.961/0001-44, com endereço na Avenida Princesa Isabel, nº 4141, Liberdade, CEP. 76850-000, tel. 69 - 99980-4246, na cidade de Guajará Mirim, Estado de Rondônia, e endereço eletrônico: licitacao@rleleetro.com.br, supostamente teria dado causa à inexecução parcial do contrato, tendo por objeto a **“aquisição de ares-condicionados, destinados aos diversos setores municipais, conforme especificações anexas”**, em razão da não entrega do item - **AR CONDICIONADO SPLIT TIPO INVERTER 12.000 BTUS - CACEAIR CACE02SFINV12INT / CACE02SFINV12EXT**, do Pedido de Compra, sob nº 01684/26, de 25.02.2026, sem motivo justificado, em desacordo com o respectivo Edital, objeto do Processo de Licitação, nº 004/2026, na modalidade de Pregão Presencial - ARP, nº 003/2026, Contrato, nº SCL 014/RP/2026, irregularidade essa prevista, em tese, no art. 155, inciso I, e passível das sanções estabelecidas nos arts. 137, Inciso I, e 156, incisos I, II, III, e IV, da Lei Nacional nº. 14.133/2021;

CONSIDERANDO o expediente em anexo, capitaneado pelo Parecer Jurídico nº 279/2026, de 19 de março de 2026, do Procurador Jurídico Municipal, Doutor Leonardo Eduardo Garibaldi, OAB-SP-, sob nº 460.171, despachado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, na mesma data, determinando a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da apuração completa dos fatos, respeitando o direito ao contraditório e a ampla defesa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização em desfavor da pessoa jurídica **R L ELETRO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº 62.636.961/0001-44, com endereço na Avenida Princesa Isabel, nº 4141, Liberdade, CEP. 76850-000, tel. 69 - 99980-4246, na cidade de Guajará Mirim, Estado de

Rondônia, e endereço eletrônico: licitacao@rleleetro.com.br, por supostamente ter dado causa à inexecução parcial do contrato, tendo por objeto a **“aquisição de ares-condicionados, destinados a diversos setores municipais,**

Fls. 02

conforme especificações anexas”, em razão da não entrega do item - **APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT TIPO INVERTER 12.000 BTUS - CACEAIR CACE02SFINV12INT / CACE02SFINV12EXT**, do Pedido de Compra, sob nº 01684/26, de 25.02.2026, sem motivo justificado, em desacordo com o

respectivo Edital, objeto do Processo de Licitação, nº 004/2026, na modalidade de Pregão Presencial - ARP, nº 003/2026, Contrato, nº SCL 014/RP/2026, irregularidade essa prevista, em tese, no art. 155, inciso I, e passível das sanções estabelecidas nos arts. 137, Inciso I, e 156, incisos I, II, III, e IV, da Lei Nacional nº. 14.133/2021.

Art. 2º. O presente Processo Administrativo de Responsabilização será conduzido por Comissão previamente designada, conforme Decreto Municipal nº. 3.740/2025, de 10 de janeiro de 2025.

§ 1º. É conferido à Comissão o prazo inicial de **sessenta (60) dias** para a conclusão dos trabalhos, a contar de sua instalação, podendo, inclusive, ser prorrogado por iguais períodos, quando as circunstâncias o exigirem;

§ 2º. A Comissão deverá concluir pelo enquadramento ou não da empresa processada na tipificação legal e pela respectiva sanção punitiva, se for o caso;

§ 3º. Na condução do Processo Administrativo de Responsabilização, a Comissão deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa; e

§ 4º. Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos trabalhos, ficando seus membros dispensados o ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO CAZELOTO

Secretário Municipal de Administração